

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67/2001**

Trata-se o presente de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador e Eliseu Gabriel, que visa dispor sobre o novo horário das Sessões Ordinárias, de modo que estas sejam iniciadas às 15 horas.

Salienta-se que o artigo 151 do Regimento Interno já previa o horário das 15 horas para o início das Sessões Ordinárias, que tiveram seus horários antecipados por Resoluções em decorrência do racionamento de energia elétrica estabelecido pelo Governo Federal.

O projeto pode ser aprovado, encontrando amparo no artigo 237, V do Regimento Interno, a ser apreciado em dois turnos de discussão e votação uma vez que o projeto tem conteúdo regimental.

Opina-se,

PELA LEGALIDADE

No mérito, a proposta pode ser aprovada, refletindo a vontade dos nobres edis que consideram o horário das 15 horas mais oportuno, para conciliá-lo com as inúmeras outras atividades da Câmara, inclusive nas comissões permanentes e temporárias.

Face ao exposto, o parecer

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"